



## Gabinete da Deputada Débora Menezes

### **PROJETO DE LEI N° 169/2024**

**AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES**

Estabelece Diretrizes para a implantação de Assistência, Informação e Prevenção sobre a insuficiência Istmo Cervical, e dá outras providências.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas diretrizes gerais para a implantação de Assistência, Informação e Prevenção, sobre a insuficiência Istmo Cervical no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e assistência adequada a mulheres em idade reprodutiva que apresentam essa condição.

**Art. 2º** As Diretrizes para a implantação de Assistência, Informação e Prevenção sobre a insuficiência Istmo Cervical, deverão ser consideradas pelo Poder Executivo no desenvolvimento de políticas públicas, através da Secretaria Estadual de Saúde (SES), ou outro Órgão que julgar competente, tendo como diretrizes:

I – realização de campanhas de informação e conscientização sobre a insuficiência istmo cervical, seus fatores de risco, sinais e sintomas, métodos de prevenção e tratamento disponíveis;

II – garantia de acesso das mulheres em idade reprodutiva a exames de triagem e diagnóstico precoce da insuficiência istmo cervical, bem como o acompanhamento médico e especializado;

III – promoção a capacitação de profissionais da saúde para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de mulheres com insuficiência istmo cervical;

IV – criação de protocolos de atendimento e acompanhamento integral às mulheres diagnosticadas com insuficiência istmo cervical, visando à prevenção de complicações durante a gestação e o parto;

V – realização de estudos e pesquisas para aprimorar o conhecimento científico sobre a insuficiência istmo cervical e suas implicações na saúde reprodutiva feminina.

**Art. 3º** O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, universidades e outras organizações interessadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.



Gabinete da Deputada Débora Menezes

---

**Art 4º** O poder público regulamentará a presente lei, a fim de possibilitar a sua devida execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 15 de março de 2024.

**DÉBORA MENEZES  
DEPUTADA ESTADUAL**  
Partido Liberal – PL





## Gabinete da Deputada Débora Menezes

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo cuidar da saúde da mulher em relação a insuficiência istmo cervical que é uma condição que pode afetar a saúde reprodutiva das mulheres, aumentando o risco de parto prematuro e outras complicações durante a gestação. No entanto, muitas mulheres desconhecem essa condição e não recebem o acompanhamento adequado, o que pode resultar em consequências graves para a saúde materna e fetal.

Por definição médica a insuficiência istmo cervical é a abertura indolor do colo do útero que resulta no parto do bebê durante o segundo trimestre de gravidez, atingindo 1% das mulheres em todo o país.

A ideia é jogar luz sobre um problema que muita gente desconhece, mas pode comprometer a gestação. A insuficiência istmo cervical é uma fragilidade do colo uterino que impede a sustentação do peso do feto. Isso pode levar a partos prematuros ou abortos.

É preciso alertar as mulheres e as famílias de forma geral sobre isso. Também é importante preparar os profissionais de saúde para detectarem a intercorrência e poderem intervir precocemente. Por isso, a necessidade de legislar sobre o presente tema.

A principal maneira de cuidar do problema é por meio de uma cerclagem do colo uterino. Trata-se de um procedimento cirúrgico em que o médico coloca uma espécie de fio em volta do colo uterino para evitar que ele se abra antes da hora. A cerclagem pode ser feita durante a gestação ou antes dela, de forma preventiva, em mulheres com histórico de parto prematuro.

A instituição das diretrizes para a implementação de Assistência, Informação e Prevenção sobre a insuficiência Istmo Cervical no Estado do Amazonas, visa promover a conscientização sobre essa condição, bem como garantir o acesso das mulheres em idade reprodutiva a serviços de triagem, diagnóstico e acompanhamento médico especializado.

Por meio de campanhas de informação, capacitação de profissionais de saúde, e estabelecimento de protocolos de atendimento, pretende-se reduzir os casos de parto prematuro e outras complicações relacionadas à insuficiência istmo cervical, melhorando assim a saúde materna e fetal em nosso estado.

Por conta de tão sensível e importante tema que é relacionado com a saúde da mulher, conto com o apoio e posterior aprovação deste importante Projeto de Lei.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 04 de março de 2024.**

**DÉBORA MENEZES  
DEPUTADA ESTADUAL  
Partido Liberal - PL**

Documento 2024.10000.00000.9.010947  
Data 15/03/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2024.10000.00000.9.010947**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DÉBORA MENEZES  
**Enviado por:** DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES  
**Data:** 15/03/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** AMANDA SUSANE GOMES MOTA

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAR  
**Despacho:** PL - DIRETRIZES - INSUFICIÊNCIA ISTMO CERVICAL